LEI MUNICIPAL N.º 2264 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 478.769,71 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R$ 478.769,71 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) para atender despesas conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
12.365.0010.2.058	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Fonte de Recurso	R$
339030	Material de Consumo	05.294	25.000,00
339030	Material de Consumo	02.262.0004	50.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	05.294	46.543,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	02.262.0004	90.000,00
449051	Obras e Instalações	02.262.0004	120.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	05.294	4.600,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	02.262.0004	40.000,00

12.122.0017.2045	AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fonte de Recurso	R$
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	05.282	2.626,71
449052	Equipamentos e Material Permanente	02.801	100.000,00

Artigo 2° - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1° desta Lei são provenientes de:

I. Superávit financeiro Salário Educação: R$ 2.626,71;
II. Superávit financeiro FNDE ETI: R$ 69.611,67;
III. Excesso de arrecadação rendimentos FNDE ETI: R$ 6.531,33;
IV. Excesso de arrecadação Emenda Estadual nº 2026.067.89907: R$ 100.000,00;
V. Anulação parcial de dotações: R$ 300.000,00 conforme consta do quadro a seguir:

01	PODER EXECUTIVO		
12.365.0016.2060	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE	Fonte de Recurso	R$
319011	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02.261	300.000,00

Artigo 3° - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:
I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);
II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 22 de outubro de 2026.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL